

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14020000288//13	22/10/13	NRRA ITAMARANDIBA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: JOSÉ CUNHA FERNANDES		2.2 CPF/CNPJ: 143.098.156-34	
2.3 Endereço: RUA DONA MEMECA Nº 135		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITAMARANDIBA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.670.000
2.8 Telefone(s): 38 91663938		2.9 e-mail: xx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: JOSÉ CUNHA FERNANDES		3.2 CPF/CNPJ: 143.098.156-34	
3.3 Endereço: RUA DONA MEMECA Nº 95		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITAMARANDIBA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.670.000
3.8 Telefone(s): 38 91663938		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA BREJO DO CUNHA- GLEBA- I		4.2 Área total (ha): 53,9410	
4.3 Município/Distrito: ITAMARANDIBA- MG		4.4 INCRA(CCIR): 950.149.335347-2	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.975		Livro: 2-Y	Folha: 153
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		Livro:	Folha:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		Datum: WGS-84	
8.020.500		Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (x) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 56,38.% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? média (especific no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			53,9410
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			53,9410
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			37,0200
5.9.1.1 Sem exploração econômica			--
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			--
5.9.2 Área com uso alternativo			--
5.9.2.1 Agricultura			--
5.9.2.2 Pecuária			--
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			16,9210
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			--
5.9.2.5 Silvicultura Outros			--
5.9.2.6 Mineração			--
5.9.2.7 Assentamento			--
5.9.2.8 Infraestrutura			--
5.9.2.9 Outros (Especificar)			-
5.9.3 Total			53,9410

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação	Vegetação Secundária
--	-----------	----------------------

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL							
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação							
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:				
5.10.1.3 Nome da UC:							
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz							
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)	
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso			
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-	
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
5.10.2.3 Total	--	--	-	-	-	-	
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor							
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:				
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:							
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:				
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):				Datum	Fuso	
	Y(7):						
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)	
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						08,0166	
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						Agrossilvipastoril	PREENCHIMENTO PELO
						Outro: (Especificar)	TÉCNICO GESTOR
5.10.3 Total						08,0166	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade			unid		
		Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		16,4100	16,4100		ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca					ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa					ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa					ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa					ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso					ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)					un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)					un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)					kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa					ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP					ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro				ha		
	Relocação				ha		
	Recomposição				ha		
	Compensação Florestal				ha		
	Desoneração				ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)	
7.1.1 Caatinga						-	
7.1.2 Cerrado						16,4100	
7.1.3 Mata Atlântica						-	
7.1.4 Ecótono (especificar)						-	
7.1.5 Total						16,4100	

	Primária (ha)	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado	16,4100			
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental/ supressão de vegetação c/destoca	WGS-84	23 K	722.500	8.020.650
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				16,4100
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	LENHA USO NA PROPRIEDADE		95,36	M³
10.1.2 Carvão	-		-	-
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: -	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Não se localiza próximo à Unidades de Conservação ou Zona de Amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: média
- Integridade da flora: alta
- Integridade da fauna: muito alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 22/10/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 19/11/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Supressão de Vegetação Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 16,4100 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Brejo do Cunha- Gleba -01, localizada no Município de Itamarandiba, possui uma área total de 53,9410 ha e 1,348 módulos fiscais.

- Possui os seguintes confrontantes, a saber: **ao norte e oeste** com Rodovia MG- 117- Itamarandiba- Coluna, **ao sul** com Ederson Cordeiro Leal, **a leste** com José Cunha Fernandes, entre as coordenadas UTM (X) 725.300 e (Y) 8.020.500.
- A propriedade possui 37,0200 ha de vegetação nativa, bioma cerrado e fisionomia de campo cerrado em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área a desmatar e APP, correspondendo a **68,63%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com eucalipto, com área total de 16,9210 ha, perfazendo 31,37% da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plano-ondulada, com solo característico de latossolo e clima subúmido;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: alta.
- Prioridade para conservação baixa para mamíferos, aves, peixes, anfíbios e reptéis..

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 08,0166 ha, sendo 04,5976 ha de área de vereda, contíguas aos cursos d água, bioma cerrado, fisionomia de campo cerrado e apresenta vegetação em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal já foi Averbada em cartório de registro de imóveis em 30/08/2011- AV-02-4.975, em **01 gleba de terra**, com área total de 11,7500 ha , perfazendo 21,78%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, apresentando fisionomia IN LOCO é de campo cerrado em bom estado de preservação.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 16,4100 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e

fisionomia IN LOCO de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

-Foi realizado o inventário florestal para a intervenção ambiental, através de supressão de vegetação de vegetação nativa com destoca de uma área de 16,4100 ha.

-O rendimento lenhoso total, incluindo os tocos, calculado em inventário florestal foi de 95,3600 m³, ou seja, 5,81 m³/ ha, sendo um volume insignificante, portanto, até difícil de ser MENSURADO nas parcelas.

-O material lenhoso será utilizado para **CONSUMO NA PROPRIEDADE**, conforme requerimento apresentado, sendo a reposição florestal deverá ser quitada pelo responsável pela intervenção;

- A vegetação da área requerida 16,4100 ha é caracterizada como campo cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau vinho, pau santo, imbiruçu, angiquinho, barbatimão, dentre outros;

- Em VISTORIA NÃO verificamos presença de árvores frutíferas e imunes de corte, EMBORA, SE HOUVER ALGUM EXEMPLAR, DEVERÁ SER PRESERVADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

- Apresenta vulnerabilidade natural: média;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: baixa
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: alta
- Apresenta integridade da flora: alta

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

A área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando somente algumas espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 16,4100 ha para a implantação do empreendimento, plantio de eucalipto.

- O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal e APP contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais domésticos, através do cercamento,
- Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- A Supressão da vegetação será através de Grade Pesada e a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. .

7. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com destoca, em uma área de 16,4100 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de campo cerrado,, com rendimento lenhoso total de **95,36 m3**, para **CONSUMO NA PROPRIEDADE**, na **propriedade denominada Fazenda Brejo do Cunha- Gleba- 01., de propriedade do senhor José Cunha Fernandes**

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

8. Validade:

. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do eucalipto, objeto do requerimento.

FOTOS ABAIXO - INTERVENÇÃO AMBIENTAL



FOTOS ABAIXO—RESERVA LEGAL



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MA SP: 0863477-6

NRRA CAPELINHA- MG

14. DATA DA VISTORIA

12/11/2013

DATA DO PARECER TECNICO: 19/11/2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **000000000/0000**.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



Nota Jurídica nº.78/2014

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14020000288/13

Requerente: José Cunha Fernandes **CPF/MF:** 143.098.156-34

Objeto: Supressão de 16,41ha de cobertura vegetal nativa sem destoca;

Bioma: Cerrado.

Local da Posse: Zona rural do município de Itamarandiba/MG.

Instrumento comprobatório da propriedade: Certidão de Registro de Imóveis – matrícula nº. 4.975 – fls. 08/09.

Área total da Propriedade: 52,7479ha – área escriturada; 53,9410ha de área real do imóvel

Área de Reserva Legal averbada: 11,75ha – Av02 matrícula 4975

Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CND: fl. 78

Projetos apresentados:

- Inventário Florestal – fls 17-61

Reposição Florestal: consumidor do produto/subproduto (carvão vegetal) oriundo da supressão: fl. 02.

Núcleo Responsável: NRRRA Itamarandiba

Servidor responsável pela análise técnica: Hélio de Campos Valadares – Masp.0863477-6

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1905, de 2013 e Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Itamarandiba, objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 16,41ha de vegetação de espécie nativa sem destoca na propriedade rural denominada “Fazenda Brejo do Cunha – gleba 01”, localizada na zona rural do município de Itamarandiba/MG, com a finalidade de implantação de atividade de silvicultura (eucalipto).



Ainda, no referido requerimento informou que o produto/subproduto da supressão será utilizado na própria propriedade, sendo a responsabilidade pelo pagamento da reposição florestal o consumidor deste produto.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz das disposições da Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre a política florestal no estado e da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, que disciplina sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito estadual, em consonância com a lei florestal mineira.

Assim dispõe o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013:

“O manejo florestal sustentável ou a intervenção na cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR e de autorização prévia do órgão estadual competente”.

Portanto, lícita a intervenção pretendida, desde que atendidas as disposições da lei florestal mineira e os procedimentos disciplinados pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 para a emissão do ato autorizativo.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente a comprovação de averbação da área de reserva legal do imóvel – AV 02- 4975 e com a juntada do documento que, caracterizaria a propriedade do imóvel em questão, bem como os demais documentos exigidos pelo art.9º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Em análise ao Parecer Único – Anexo III de fls.72-75, nota-se que o imóvel não possui área subutilizada e a área de APP se encontra em bom estado de conservação.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelo servidor responsável pela análise, constata-se, junto ao Parecer Único – Anexo III de fls.71-75, manifestação favorável a supressão da vegetação requerida, e com sugestão de prazo de validade de 02 (dois) anos para a execução da intervenção, e conforme previsão da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1.905/2013, vez que se trata de atividade não vinculada a processo de licenciamento ou AAF.

Importante frisar, que a presente nota jurídica visa tão somente a análise dos aspectos legais da supressão de vegetação nativa requerida, não se responsabilizando pelos aspectos técnicos constantes do processo em comento.

III – DA CONCLUSÃO



Isto posto, e

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao pleito interventivo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme registra o servidor responsável pela análise em seu parecer de fls.71/75;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada e averbada à margem da matrícula do imóvel;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

Considerando que este procedimento administrativo não autoriza indivíduo imune ou protegido por lei;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, conforme prevê a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 2013, em seu art.16, inciso I.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da emissão do documento autorizativo (DAIA):

1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2. Exigir a comprovação do pagamento dos custos de análise, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1919/2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1995/2014.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 31 de janeiro de 2014.

Danielle Mathias Silva de Paula
Analista Ambiental – Supram JEQ
MASP. 1256058-7/OAB-MG 103957